



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
SECRETARIA GERAL

SUPLEMENTO AO BOLETIM GERAL nº 1406

Palmas-TO, 22 de outubro de 2021.

**GABINETE DO COMANDO GERAL**

I – PORTARIAS / TRANSCRIÇÃO

a) **Portaria nº 11/2021/GABCOM, de 18 de outubro de 2021.**

Regulamenta e atualiza o Teste de Aptidão Física e o Treinamento Físico Militar no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006,

Resolve:

CAPÍTULO I  
Do Teste de Aptidão Física

Art. 1º O Teste de Aptidão Física – TAF é de realização anual e obrigatória, constituindo ato de serviço para os bombeiros militares da ativa.

§ 1º No caso dos militares que estejam impossibilitados de realizar o TAF em primeira convocação será designada nova data pela Comissão para realização da segunda chamada.

§ 2º As justificativas para que os militares sejam submetidos à segunda chamada serão avaliadas pela Comissão.

Art. 2º A aplicação dos testes físicos ocorrerá sob a coordenação de uma comissão especial denominada “Comissão de Aplicação e Apuração do Teste de Aptidão Física”, designada anualmente para o ato mediante Portaria do Comandante Geral.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão de Aplicação e Apuração do Teste de Aptidão Física poderá instituir grupos para aplicação do TAF, desde que em sua composição tenha pelo menos 1 (um) dos membros da comissão.

Art. 3º Para realização do TAF o bombeiro militar deverá constar como APTO na publicação dos periódicos de saúde.

Art. 4º Não são submetidos ao TAF os seguintes bombeiros militares:

I. agregados;

II. contraindicados pela Junta Militar Central de Saúde – JMCS para a realização de todos os testes;

III. em gozo de licenças, férias e afastamentos;

IV. matriculados em curso de formação inerentes à carreira de praças ou oficiais;

V. em estado gravídico.

§ 1º Os militares que se enquadrem em qualquer das situações deste artigo, poderão ser submetidos ao TAF em segunda convocação, na forma do art. 1º, § 1º desta Portaria, caso não persista o motivo da dispensa.

§ 2º As militares que incidirem no item V deste artigo, deverão ser submetidas ao TAF, depois de transcorridos a partir de 90 (noventa) dias de seu retorno ao Serviço Bombeiro Militar, salvo, se por manifestação própria e por escrito, a interessada solicitar antecipação deste prazo.

§ 3º A realização do TAF é facultativa aos militares que estiverem em limite de progressão horizontal (Letra “J”).

Art. 5º Os testes serão aplicados em até três dias consecutivos.

§ 1º Os Bombeiros Militares sem lesão, até 35 anos, farão os seguintes testes: flexão e extensão de cotovelos no solo, abdominal infra-abdominal, natação de 100 metros, barra fixa e corrida de 2.400 metros.

§ 2º Os bombeiros militares sem lesão, com idade igual ou superior a 36 anos, farão os seguintes testes: flexão e extensão de cotovelos no solo, abdominal infra-abdominal ou prancha isométrica, natação de 100 metros, barra fixa ou puxada vertical, e, corrida de 2.400 metros.

§ 3º A previsão de realização das provas na conformidade do *caput* deste artigo, poderá ser reduzida para 1 (um) ou 2 (dois) dias, de acordo com o interesse da Instituição, ou, do avaliado desde que haja disponibilidade da banca avaliadora.

Art. 6º A descrição de cada teste e o cálculo das médias se darão em conformidade aos Anexos a esta portaria.

Art. 7º Os Bombeiros Militares possuidores de restrição física específica deverão apresentar atestado médico homologado por médico da Junta Militar Central de Saúde, indicando os membros nos quais possua limitação(ões).

§ 1º Os bombeiros de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser submetidos a Teste Substitutivo, segundo as condições de saúde apresentadas, na seguinte correspondência:

I. Corrida de 2.400 metros: Cooper Aquático;

II. Natação de 100 metros: Cooper Aquático;

III. Flexão de solo: Arremesso de Bola Medicinal de 3kg;

IV. Barra fixa: Puxada Vertical;

V. Infra-abdominal: Prancha Isométrica.

§ 2º Os militares submetidos a testes substitutivos serão considerados aptos ou inaptos na modalidade substituída, à qual será atribuída nota 6,00 (seis) no caso de aptidão e zero para inaptidão.

Art. 8º A Média Final do TAF valerá no mínimo zero e no máximo 10,00 (dez).

§ 1º A aptidão do bombeiro militar se dará quando a Média Final do TAF for maior ou igual a 6,00 (seis) e houver alcançado no mínimo 5,00 (cinco) pontos em cada teste.

§ 2º A Média Final do TAF será calculada por média ponderada, sendo os pesos:

I. Peso 1: Flexão e extensão de cotovelos em solo, Abdominal infra-abdominal, Cooper aquático, Arremesso de Bola Medicinal de 3kg, e Prancha isométrica.

II. Peso 2: Barra fixa, Puxada vertical e Natação 100 metros; e

III. Peso 3: Corrida de 2.400 metros.

§ 3º O Bombeiro Militar classificado como INAPTO fará treinamento obrigatório até a realização do próximo TAF.

Art. 9º Os assuntos pertinentes à aplicação do TAF serão analisados e dirimidos, em primeira instância, pelo Presidente da Comissão de Aplicação e Apuração do TAF, e em última instância, pelo Chefe do Estado Maior.

## CAPÍTULO II Do Treinamento Físico Militar

Art. 10 O Treinamento Físico Militar – TFM é de caráter obrigatório e acontecerá preferencialmente ao início do serviço, da seguinte forma:

I. integrantes do serviço operacional: após a conferência de material e a passagem de serviço, com duração de até uma hora, sendo facultativo em finais de semana e feriados;

II. integrantes do serviço administrativo: as terças e quintas-feiras, com duração de até uma hora e meia, conforme atividade disponibilizada pela Instituição.

Art. 11 Os Bombeiros Militares do serviço administrativo que não participarem do TFM deverão cumprir o expediente.

Art. 12 Os assuntos pertinentes à realização do TFM serão analisados e dirimidos, em primeira instância pelo Comandante da Unidade, e em última instância pelo Chefe do Estado Maior do CBMTO.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS – CEL QOBM**  
Comandante-Geral – Secretário de Estado  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS TESTES E CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

### TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELOS EM BARRA FIXA – MASCULINO



Imagem 1 – Posição inicial.



Imagem 2 – Posição intermediária.

- 1º - Para realizar a prova de flexão de cotovelos em barra fixa o executante deverá segurar na parte superior da barra com empunhadura em pronação, distância entre as mãos de no mínimo a largura dos ombros do executante, cotovelos estendidos, pés sem tocar o solo, conforme Imagem 1;
- 2º - O executante deverá flexionar os cotovelos e seu queixo deverá ultrapassar a parte superior da barra, conforme Imagem 2, e, em seguida, retornar à posição inicial, desta forma validando uma repetição;
- 3º - Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, e as repetições podem ser executadas de forma lenta ou rápida;
- 4º - Não é permitido impulsionar o corpo com as pernas ou balançá-lo para executar cada flexão, bem como é proibido o contato das pernas ou do corpo com o solo, com a lateral da barra ou quaisquer objetos ou auxílios por parte de qualquer circunstante;
- 5º - Para a contagem serão válidas somente as trações corretamente executadas, e, encerra-se o exercício assim que o executante estender completamente os braços, para somente depois largar a barra;
- 6º - Serão computadas as flexões executadas em que o queixo ultrapasse a altura da barra e não tenha havido impulso com as pernas, corpo ou qualquer outro auxílio;
- 7º - Para a primeira flexão o executante, deverá ficar na posição inicial e aguardar a autorização do avaliador, sendo que qualquer ação diferente desta acarretará na invalidação da prova;
- 8º - Não será computada a última flexão caso o executante largue a barra sem que os cotovelos estejam totalmente estendidos;
- 9º - Este teste será realizado por executantes sem restrições médicas e com lesões em membros inferiores, sendo facultativo para os militares acima de 36 anos, desde que executem o teste de puxada vertical em pegada neutra; e
- 10 - O executante somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas.

## TESTE DE ISOMETRIA NA BARRA FIXA – FEMININO



Imagem 3 – Posição inicial.

- 1º - Para realizar a prova de isometria em barra fixa a executante deverá utilizar apoio (cadeira, banco, suporte, escada ou objeto semelhante, ou ser suspensa por outrem para atingir a posição inicial, conforme Imagem 3, devendo ainda segurar na parte superior da barra com empunhadura em pronação, distância entre as mãos de no mínimo a largura dos ombros da executante e pés sem tocar o solo;
- 2º - O queixo da executante deverá permanecer acima da parte superior da barra e a posição deverá ser mantida de modo estático;
- 3º - O cronômetro será acionado no momento em que a executante estiver na posição inicial sem qualquer apoio/auxílio, e, será parado quando esta encostar seu queixo na parte superior da barra ou este ficar no mesmo alinhamento do nível da parte superior da barra;
- 4º - É proibido o contato das pernas ou do corpo com o solo, com a lateral barra ou quaisquer objetos ou auxílios por parte de qualquer circunstância;
- 5º - Este teste será realizado por executantes sem restrições médicas e com lesões em membros inferiores, sendo facultativo para as militares acima de 36 anos, desde que executem o teste de puxada vertical;
- 6º - A executante somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá informar à mesma o tempo a cada cinco segundos.

## NATAÇÃO ESTILO LIVRE – MASCULINO E FEMININO

- 1º - Para realizar a prova de natação o executante deverá nadar o percurso de 100 metros em qualquer estilo e em momento algum deverá tocar o fundo da piscina;
- 2º - O tempo será marcado em minutos, segundos e centésimos de segundos;
- 3º - A prova poderá ser realizada em piscinas, preferencialmente, de 25 ou 50 metros;
- 4º - O executante poderá iniciar a prova fora da piscina com salto da borda ou da plataforma, ou dentro da piscina com uso de impulso na borda, se optar;
- 5º - Para realização da prova o executante deverá estar trajado de uniforme correspondente (sunga para homens e maiô com short para mulheres), e, o uso de touca e óculos de natação é facultativo;
- 6º - A prova estará concluída quando o executante completar o percurso e tocar na borda;

7º - Este teste será realizado por executantes sem restrições médicas e com lesões na coluna vertebral;

8º - O executante somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que ao final informará seu tempo.

### ABDOMINAL INFRA-ABDOMINAL – MASCULINO E FEMININO



Imagem 4 – Posição inicial.



Imagem 5 – Posição intermediária.

1º - Para realizar a prova de flexão abdominal infra-abdominal o executante deverá estar deitado com as costas sobre uma superfície plana, mãos embaixo dos glúteos, pernas unidas e esticadas com angulação de no máximo 15º em relação ao solo, e, sem tocar no solo os tênis e a cabeça, conforme Imagem 4;

2º - O executante deverá elevar as pernas unidas, até formar um ângulo reto entre coxas e abdome, conforme Imagem 5;

3º - O exercício será contado quando o executante retornar à posição inicial, validando uma repetição;

4º - Se no retorno o(s) tênis do executante tocar(em) no solo tal contagem não será aceita;

5º - Se em algum momento, antes do término da prova, o executante encostar sua cabeça no solo a contagem das repetições será cessada e serão validadas somente as repetições já executadas corretamente;

6º - O tempo limite cronometrado para a realização desta prova será de cinco minutos;

7º - Este teste será realizado por executantes sem restrições médicas e com lesões nos membros superiores, sendo facultativo para os militares acima de 36 anos, desde que executem o teste de prancha isométrica;

8º - O executante somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador.

### FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS EM SOLO COM 4 APOIOS – MASCULINO



Imagem 6 – Posição inicial.



Imagem 7 – Posição intermediária.

1º - Para realizar a prova de flexão em solo com quatro apoios o executante tomará posição com apenas as palmas das mãos e ponta dos pés tocando o solo, braços estendidos, dedos

das mãos paralelos ao solo voltados para frente, quadris alinhados, coluna ereta e pernas estendidas, conforme Imagem 6;

2º - Caso opte, o executante poderá realizar esta prova com os punhos cerrados, não sendo permitida em momento algum a alternância entre palmas das mãos abertas e punhos cerrados, ou vice-versa;

3º - O executante flexionará os cotovelos até que os mesmos atinjam uma angulação mínima de 90º ou que ultrapassem o plano das costas, conforme Imagem 7;

4º - O exercício deverá ser contado pelo avaliador quando o executante retornar à posição inicial;

5º - Durante a realização da prova o executante não poderá tocar o solo com quaisquer partes do corpo, exceto as descritas no 1º item;

6º - O executante poderá descansar entre as repetições, tanto na posição inicial como na posição intermediária, desde que não desobedeça ao 5º item;

7º - Este teste será realizado por executantes sem restrições médicas e com lesões em membros inferiores;

8º - O executante somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador.

### **FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS EM SOLO COM 6 APOIOS – FEMININO**



Imagem 8 – Posição inicial.



Imagem 9 – Posição intermediária.

1º - Para realizar a prova de flexão em solo com seis apoios a executante tomará posição com apenas as palmas das mãos, joelhos e ponta dos pés tocando o solo, braços estendidos, dedos das mãos paralelos ao solo voltados para frente, quadris alinhados, coluna ereta, e coxas com angulação de 45º em relação ao solo, conforme Imagem 8;

2º - Caso opte, a executante poderá realizar esta prova com os punhos cerrados, não sendo permitida em momento algum a alternância entre palmas das mãos abertas e punhos cerrados, ou vice-versa;

3º - A executante flexionará os cotovelos até que os mesmos atinjam uma angulação mínima de 90º ou ultrapassem o plano das costas, conforme Imagem 9;

4º - O exercício deverá ser contado pelo avaliador quando o executante retornar à posição inicial;

5º - Durante a realização da prova a executante não poderá tocar o solo com quaisquer partes do corpo, exceto as descritas no 1º item;

6º - A executante poderá descansar entre as repetições, tanto na posição inicial como na posição intermediária, desde que não desobedeça ao 5º item;

7º - Este teste será realizado por executantes sem restrições médicas e com lesões em membros inferiores;

8º - A executante somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador.

### **CORRIDA DE 2.400 METROS – MASCULINO E FEMININO**

1º - A corrida de 2.400 metros consiste em percorrer a distância mencionada no menor tempo possível, podendo o executante, diminuir o ritmo, andar, e, posteriormente retomar a corrida;

2º - Após o início da prova o executante não poderá parar ou evadir-se do circuito, e caso aconteça, deverá sinalizar ao(s) avaliador(es) sua desistência da prova, e, em qualquer destas situações será atribuída nota zero.

- 3º - A prova deverá ser realizada em local previamente informado aos executantes e avaliador(es), preferencialmente, demarcado, com pequena quantidade de acíves e declives, e em um percurso onde os executantes possam ser observados a todo momento;
- 4º - Para efeito de demarcação da distância percorrida na corrida será considerada aborda interna do circuito;
- 5º - Ao final dos 2.400 metros percorridos o avaliador informará a cada executante seu tempo final;
- 6º - Durante a execução da prova somente poderão estar presentes na pista de corrida avaliador(es) e executante(s);
- 7º - É permitido ao executante realizar o teste com parceiro(a) Bombeiro Militar, desde que solicite previamente ao(s) avaliador(es) e obtenha prévia autorização do(s) mesmo(s);
- 8º - Este teste será realizado por executantes sem restrições médicas;
- 9º - O executante poderá hidratar-se durante o percurso, exclusivamente com água, desde que explique ao avaliador como se dará tal ação e obtenha prévia autorização do mesmo;
- 10º - O executante somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador.

### PRANCHA ISOMÉTRICA – MASCULINO E FEMININO



Imagem 10

- 1º - Para realizar a prova de Prancha Isométrica o executante deverá apoiar seu corpo com antebraços, mãos fechadas e as pontas dos pés, mantendo a coluna ereta, quadril alinhado, cotovelos em angulação reta, pés unidos ou separados até a largura de 30 centímetros e face voltada para baixo, pelo maior tempo possível;
- 2º - Se necessário, o executante será advertido uma primeira vez para correção do movimento;
- 3º - Caso o executante venha a ser advertido uma segunda vez o tempo será parado e validado;
- 4º - Este teste será realizado por executantes sem restrições médicas e aos impossibilitados de realizarem o Abdominal Infra-abdominal, na condição de teste substitutivo;
- 5º - Este teste será realizado por executantes sem restrições médicas e com impossibilidade de realizarem o Abdominal Infra-abdominal;
- 6º - Este teste é facultativo para os militares acima de 36 anos que não executarem o teste de Abdominal Infra-abdominal;
- 7º - O executante somente iniciará o exercício após autorização do avaliador, que o informará de seu tempo a cada 15 segundos e ao final do teste; e
- 8º - Em caso de teste substitutivo o índice de aptidão será de 1'30" (um minuto e trinta segundos).

## PUXADA VERTICAL EM PEGADA NEUTRA – MASCULINO E FEMININO



Imagem 11 – Posição inicial



Imagem 12 – posição intermediária

- 1º - Para realizar a prova de Puxada Vertical em Pegada Neutra o executante iniciará pesando em balança e registrando o peso atual anterior ao teste;
- 2º - Antes da execução do movimento, a máquina de puxada alta deverá possibilitar a pegada com dois puxadores únicos ou um puxador triangular, ambos para pegada neutra com mãos próximas e que não possibilite pronação nem supinação;
- 3º - Após a pesagem o executante realizará um aquecimento de 10 (dez) repetições com a seguinte carga: 15kg aos que pesarem até 70Kg, 20kg aos que pesarem de 70,1 a 100kg, e 25kg aos que pesarem acima de 100kg;
- 4º - Após o aquecimento, o executante ajustará a carga a ser puxada em no mínimo metade de seu peso, segurará o(s) puxador(es) em pegada neutra, sentado na máquina e com os joelhos firmados no suporte, e com angulação da coluna em aproximadamente 20º para estabilização do tronco, conforme Imagem 11;
- 5º - A execução do teste terá como posição inicial os braços estendidos, seguida de puxada da carga até as mãos ou o(s) puxador(es) encostar(em) no tórax, de modo que os cotovelos façam flexão próxima às costelas (posição intermediária), conforme Imagem 12, com finalização do movimento quando em retorno à posição inicial;
- 6º - Este teste é facultativo para os militares acima de 36 anos que não executarem o teste de Barra Fixa (flexão de cotovelos ou isometria);
- 7º - O exercício deverá ser contado pelo avaliador quando o executante retornar à posição inicial; e
- 8º - O executante somente iniciará o exercício após autorização do avaliador.

## ANEXO II – TABELA DE NOTAS

### TESTES MASCULINOS

Teste de Resistência Aeróbica (medição em tempo) – Corrida 2.400 metros – Masculino						
Pontos	Faixa etária					
	Até 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 ou mais
10,00	≤ 09'30"	≤ 10'00"	≤ 10'30"	≤ 11'00"	≤ 12'00"	≤ 13'00"
9,50	09'31" a 09'45"	10'01" a 10'15"	10'31" a 10'45"	11'01" a 11'15"	12'01" a 12'15"	13'01" a 13'15"
9,00	09'46" a 10'00"	10'16" a 10'30"	10'46" a 11'00"	11'16" a 11'30"	12'16" a 12'30"	13'16" a 13'30"
8,50	10'01" a 10'15"	10'31" a 10'45"	11'01" a 11'15"	11'31" a 11'45"	12'31" a 12'45"	13'31" a 13'45"
8,00	10'16" a 10'30"	10'46" a 11'00"	11'16" a 11'30"	11'46" a 12'00"	12'46" a 13'00"	13'46" a 14'00"
7,50	10'31" a 10'45"	11'01" a 11'15"	11'31" a 11'45"	12'01" a 12'15"	13'01" a 13'15"	14'01" a 14'15"
7,00	10'46" a 11'00"	11'16" a 11'30"	11'46" a 12'00"	12'16" a 12'30"	13'16" a 13'30"	14'16" a 14'30"
6,50	11'01" a 11'15"	11'31" a 11'45"	12'01" a 12'15"	12'31" a 12'45"	13'31" a 13'45"	14'31" a 14'45"
6,00	11'16" a 11'30"	11'46" a 12'00"	12'16" a 12'30"	12'46" a 13'00"	13'46" a 14'00"	14'46" a 15'00"
5,50	11'31" a 11'45"	12'01" a 12'15"	12'31" a 12'45"	13'01" a 13'15"	14'01" a 14'15"	15'01" a 15'15"
5,00	11'46" a 12'00"	12'16" a 12'30"	12'46" a 13'00"	13'16" a 13'30"	14'16" a 14'30"	15'16" a 15'30"
4,00	12'01" a 12'15"	12'31" a 12'45"	13'01" a 13'15"	13'31" a 13'45"	14'31" a 14'45"	15'31" a 15'45"
3,00	12'16" a 12'30"	12'46" a 13'00"	13'16" a 13'30"	13'46" a 14'00"	14'46" a 15'00"	15'46" a 16'00"
Zero	≥ 12'31"	≥ 13'01"	≥ 13'31"	≥ 14'01"	≥ 15'01"	≥ 16'01"

Teste de Flexão de Cotovelos (medição em quantidade) – Barra Fixa – Masculino						
Pontos	Faixa etária					
	Até 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 ou mais
10,00	≥ 15	≥ 14	≥ 12	≥ 10	≥ 09	≥ 08
9,00	14	13	11	09	08	07
8,00	13	12	10	08	07	06
7,00	12	11	09	07	06	05
6,00	11	10	08	06	05	04
5,50	10	09	07	05	04	03
5,00	09	08	06	04	03	02
4,50	08	07	05	03	02	01
4,00	07	06	04	02	01	00
3,50	06	05	03	01	00	
3,00	05	04	02	00		
Zero	≤ 04	≤ 03	≤ 01			

Teste de Natação (medição em tempo) – Nado Estilo Livre 100m – Masculino						
Pontos	Faixa etária					
	Até 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 ou mais
10,00	≤ 1'30"00	≤ 1'35"00	≤ 1'40"00	≤ 1'45"00	≤ 1'55"00	≤ 2'05"00
9,50	1'30"01 a 1'35"00	1'35"01 a 1'40"00	1'40"01 a 1'45"00	1'45"01 a 1'50"00	1'55"01 a 2'00"00	2'05"01 a 2'10"00
9,00	1'35"01 a 1'40"00	1'40"01 a 1'45"00	1'45"01 a 1'50"00	1'50"01 a 1'55"00	2'00"01 a 2'05"00	2'10"01 a 2'15"00
8,50	1'40"01 a 1'45"00	1'45"01 a 1'50"00	1'50"01 a 1'55"00	1'55"01 a 2'00"00	2'05"01 a 2'10"00	2'15"01 a 2'20"00
8,00	1'45"01 a 1'50"00	1'50"01 a 1'55"00	1'55"01 a 2'00"00	2'00"01 a 2'05"00	2'10"01 a 2'15"00	2'20"01 a 2'25"00
7,50	1'50"01 a 1'55"00	1'55"01 a 2'00"00	2'00"01 a 2'05"00	2'05"01 a 2'10"00	2'15"01 a 2'20"00	2'25"01 a 2'30"00
7,00	1'55"01 a 2'00"00	2'00"01 a 2'05"00	2'05"01 a 2'10"00	2'10"01 a 2'15"00	2'20"01 a 2'25"00	2'30"01 a 2'35"00
6,50	2'00"01 a 2'05"00	2'05"01 a 2'10"00	2'10"01 a 2'15"00	2'15"01 a 2'20"00	2'25"01 a 2'30"00	2'35"01 a 2'40"00
6,00	2'05"01 a 2'10"00	2'10"01 a 2'15"00	2'15"01 a 2'20"00	2'20"01 a 2'25"00	2'30"01 a 2'35"00	2'40"01 a 2'45"00
5,50	2'10"01 a 2'15"00	2'15"01 a 2'20"00	2'20"01 a 2'25"00	2'25"01 a 2'30"00	2'35"01 a 2'40"00	2'45"01 a 2'50"00
5,00	2'15"01 a 2'20"00	2'20"01 a 2'25"00	2'25"01 a 2'30"01	2'30"01 a 2'35"00	2'40"01 a 2'45"00	2'50"01 a 2'55"00
4,00	2'20"01 a 2'25"00	2'25"01 a 2'30"00	2'30"01 a 2'35"00	2'35"01 a 2'40"00	2'45"01 a 2'50"00	2'55"01 a 3'00"00
3,00	2'25"01 a 2'30"00	2'30"01 a 2'35"00	2'35"01 a 2'40"00	2'45"01 a 2'50"00	2'55"01 a 3'00"00	3'00"01 a 3'05"00
Zero	≥ 2'30"01	≥ 2'35"01	≥ 2'40"01	≥ 2'50"01	≥ 3'00"01	≥ 3'05"01

Teste de Força Abdominal (medição em quantidade) – Estilo Infra-abdominal – Masculino						
Pontos	Faixa etária					
	Até 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 ou mais
10,00	≥ 90	≥ 80	≥ 70	≥ 60	≥ 50	≥ 40
9,00	86 a 89	76 a 79	66 a 69	56 a 59	46 a 49	36 a 39
8,00	82 a 85	72 a 75	62 a 65	52 a 55	42 a 45	32 a 35
7,00	78 a 81	68 a 71	58 a 61	48 a 51	38 a 41	28 a 31
6,50	74 a 77	64 a 67	54 a 57	44 a 47	34 a 37	24 a 27
6,00	70 a 73	60 a 63	50 a 53	40 a 43	30 a 33	20 a 22
5,50	66 a 69	56 a 59	46 a 49	36 a 39	26 a 29	16 a 19
5,00	62 a 65	52 a 55	42 a 45	32 a 35	22 a 25	12 a 15
4,50	58 a 61	48 a 51	38 a 41	28 a 31	18 a 21	08 a 11
4,00	54 a 57	44 a 47	34 a 37	24 a 27	14 a 17	04 a 07
3,50	50 a 53	40 a 43	30 a 33	20 a 23	10 a 13	02 a 03
3,00	46 a 49	36 a 39	26 a 29	16 a 19	06 a 09	01
Zero	≤ 45	≤ 35	≤ 25	≤ 15	≤ 05	00

**Teste de Flexão e Extensão de Cotovelos de Frente sobre o Solo (medição em quantidade)**

**Flexão de Solo com quatro apoios – Masculino**

Pontos	Faixa etária					
	Até 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 ou mais
10,00	≥ 50	≥ 46	≥ 42	≥ 38	≥ 34	≥ 30
9,00	48 ou 49	44 ou 45	40 ou 41	36 ou 37	32 ou 33	28 ou 29
8,00	46 ou 47	42 ou 43	38 ou 39	34 ou 35	30 ou 31	26 ou 27
7,00	44 ou 45	40 ou 41	36 ou 37	32 ou 33	28 ou 29	24 ou 25
6,50	42 ou 43	38 ou 39	34 ou 35	30 ou 31	26 ou 27	22 ou 23
6,00	40 ou 41	36 ou 37	32 ou 33	28 ou 29	24 ou 25	20 ou 21
5,50	38 ou 39	34 ou 35	30 ou 31	26 ou 27	22 ou 23	18 ou 19
5,00	36 ou 37	32 ou 33	28 ou 29	24 ou 25	20 ou 21	16 ou 17
4,50	34 ou 35	30 ou 31	26 ou 27	22 ou 23	18 ou 19	14 ou 15
4,00	32 ou 33	28 ou 29	24 ou 25	20 ou 21	16 ou 17	13
3,50	30 ou 31	26 ou 27	22 ou 23	18 ou 19	15	12
3,00	28 ou 29	24 ou 25	20 ou 21	16 ou 17	14	11
Zero	≤ 27	≤ 23	≤ 19	≤ 15	≤ 13	≤ 10

**Teste de Prancha Isométrica (medição em tempo) – Masculino**

Pontos	Faixa etária sem distinção
10,00	≥ 2'00"
9,50	1'55" a 1'59"
9,00	1'50" a 1'54"
8,50	1'45" a 1'49"
8,00	1'40" a 1'44"
7,50	1'35" a 1'39"
7,00	1'30" a 1'34"
6,50	1'25" a 1'29"
6,00	1'20" a 1'24"
5,50	1'15" a 1'19"
5,00	1'10" a 1'14"
4,00	1'05" a 1'09"
3,00	1'01" a 1'04"
Zero	≤ 1'00"

Teste de Puxada Vertical em pegada neutra (medição em repetições) – Masculino	
Pontos	Faixa etária sem distinção
10,00	≥ 25
9,50	24
9,00	23
8,50	22
8,00	21
7,50	20
7,00	19
6,50	18
6,00	17
5,50	16
5,00	15
4,00	13 ou 14
3,00	11 ou 12
Zero	≤ 10

## TESTES FEMININOS

Teste de Resistência Aeróbica (medição em tempo) - Corrida 2.400 metros – Feminino						
Pontos	Faixa etária					
	Até 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 ou mais
10,00	≤ 12'00"	≤ 12'30"	≤ 13'00"	≤ 13'45"	2*	≤ 15'45"
9,50	12'01" a 12'15"	12'31" a 12'45"	13'01" a 13'15"	13'46" a 14'00"	14'46" a 15'00"	15'46" a 16'00"
9,00	12'16" a 12'30"	12'46" a 13'00"	13'16" a 13'30"	14'01" a 14'15"	15'01" a 15'15"	16'01" a 16'15"
8,50	12'31" a 12'45"	13'01" a 13'15"	13'31" a 13'45"	14'16" a 14'30"	15'16" a 15'30"	16'16" a 16'30"
8,00	12'46" a 13'00"	13'16" a 13'30"	13'46" a 14'00"	14'31" a 15'45"	15'31" a 16'45"	16'31" a 17'45"
7,50	13'01" a 13'15"	13'31" a 13'45"	14'01" a 14'15"	14'46" a 15'00"	15'46" a 16'00"	16'46" a 17'00"
7,00	13'16" a 13'30"	13'46" a 14'00"	14'16" a 14'30"	15'01" a 15'15"	16'01" a 16'15"	17'01" a 17'15"
6,50	13'31" a 13'45"	14'01" a 14'15"	14'31" a 14'45"	15'16" a 15'30"	16'16" a 16'30"	17'16" a 17'30"
6,00	13'46" a 14'00"	14'16" a 14'30"	14'46" a 15'00"	15'31" a 15'45"	16'31" a 16'45"	17'31" a 17'45"
5,50	14'01" a 14'15"	14'31" a 14'45"	15'01" a 15'15"	15'46" a 16'00"	16'46" a 17'00"	17'46" a 18'00"
5,00	14'16" a 14'30"	14'46" a 15'00"	15'16" a 15'30"	16'01" a 16'15"	17'01" a 17'15"	18'01" a 18'15"
4,00	14'31" a 14'45"	15'01" a 15'15"	15'31" a 15'45"	16'16" a 16'30"	17'16" a 17'30"	18'16" a 18'30"
3,00	14'46" a 15'00"	15'16" a 15'30"	15'46" a 16'00"	16'31" a 16'45"	17'31" a 17'45"	18'31 a 18'45
Zero	≥ 15'01"	≥ 15'31"	≥ 16'01"	≥ 16'46"	≥ 17'46"	≥ 18'46"

Teste de Isometria (medição em segundos) – Barra Fixa – Feminino						
Pontos	Faixa etária					
	Até 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 ou mais
10,00	≥ 45	≥ 41	≥ 37	≥ 34	≥ 31	≥ 26
9,00	42 a 44	38 a 40	34 a 36	31 a 33	28 a 30	23 a 25
8,00	39 a 41	35 a 37	31 a 33	28 a 30	25 a 27	20 a 22
7,00	36 a 38	32 a 34	28 a 30	25 a 27	22 a 24	17 a 19
6,00	33 a 35	29 a 31	25 a 27	22 a 24	19 a 21	14 a 16
5,50	30 a 32	26 a 28	22 a 24	19 a 21	16 a 18	11 a 13
5,00	27 a 29	23 a 25	19 a 21	16 a 18	13 a 15	08 a 10
4,50	24 a 26	20 a 22	16 a 18	13 a 15	10 a 12	05 a 07
4,00	21 a 23	17 a 19	13 a 15	10 a 12	07 a 09	02 a 04
3,50	18 a 20	14 a 16	10 a 12	07 a 09	04 a 06	01
3,00	15 a 17	11 a 13	07 a 09	04 a 06	01 a 03	00
Zero	≤ 14	≤ 10	≤ 06	≤ 03	00	

Teste de Natação (medição em tempo) – Nado Estilo Livre 100m – Feminino						
Pontos	Faixa etária					
	Até 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 ou mais
10,00	≤ 1'50"00	≤ 1'55"00	≤ 2'00"00	≤ 2'05"00	≤ 2'15"00	≤ 2'25"00
9,50	1'50"01 a 1'55"00	1'55"01 a 2'00"00	2'00"01 a 2'05"00	2'05"01 a 2'10"00	2'15"01 a 2'20"00	2'25"01 a 2'30"00
9,00	1'55"01 a 2'00"00	2'00"01 a 2'05"00	2'05"01 a 2'10"00	2'10"01 a 2'15"00	2'20"01 a 2'25"00	2'30"01 a 2'35"00
8,50	2'00"01 a 2'05"00	2'05"01 a 2'10"00	2'10"01 a 2'15"00	2'15"01 a 2'20"00	2'25"01 a 2'30"00	2'35"01 a 2'40"00
8,00	2'05"01 a 2'10"00	2'10"01 a 2'15"00	2'15"01 a 2'20"00	2'20"01 a 2'25"00	2'30"01 a 2'35"00	2'40"01 a 2'45"00
7,50	2'10"01 a 2'15"00	2'15"01 a 2'20"00	2'20"01 a 2'25"00	2'25"01 a 2'30"00	2'35"01 a 2'40"00	2'45"01 a 2'50"00
7,00	2'15"01 a 2'20"00	2'20"01 a 2'25"00	2'25"01 a 2'30"00	2'30"01 a 2'35"00	2'40"01 a 2'45"00	2'50"01 a 2'55"00
6,50	2'20"01 a 2'25"00	2'25"01 a 2'30"00	2'30"01 a 2'35"00	2'35"01 a 2'40"00	2'45"01 a 2'50"00	2'55"01 a 3'00"00
6,00	2'25"01 a 2'30"00	2'30"01 a 2'35"00	2'35"01 a 2'40"00	2'40"01 a 2'45"00	2'50"01 a 2'55"00	3'00"01 a 3'05"00
5,50	2'30"01 a 2'35"00	2'35"01 a 2'40"00	2'40"01 a 2'45"00	2'45"01 a 2'50"00	2'55"01 a 3'00"00	3'05"01 a 3'10"00
5,00	2'35"01 a 2'40"00	2'40"01 a 2'45"00	2'45"01 a 2'50"00	2'50"01 a 2'55"00	3'05"01 a 3'10"00	3'10"01 a 3'15"00
4,00	2'40"01 a 2'45"00	2'45"01 a 2'50"00	2'50"01 a 2'55"00	2'55"01 a 3'00"00	3'00"01 a 3'05"00	3'05"01 a 3'10"00
3,00	2'45"01 a 2'50"00	2'50"01 a 2'55"00	2'55"01 a 3'00"00	3'00"01 a 3'05"00	3'05"01 a 3'10"00	3'10"01 a 3'15"00
Zero	≥ 2'50"01	≥ 2'55"01	≥ 3'00"01	≥ 3'05"01	≥ 3'10"01	≥ 3'15"01

Teste de Força Abdominal (medição em quantidade) – Estilo Infra-abdominal – Feminino						
Pontos	Faixa etária					
	Até 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 ou mais
10,00	≥ 80	≥ 70	≥ 60	≥ 50	≥ 40	≥ 30
9,00	76 a 79	66 a 69	56 a 59	46 a 49	36 a 39	26 a 29
8,00	72 a 75	62 a 65	52 a 55	42 a 45	32 a 35	22 a 25
7,00	68 a 71	58 a 61	48 a 51	38 a 41	28 a 31	18 a 21
6,50	64 a 67	54 a 57	44 a 47	34 a 37	24 a 27	14 a 17
6,00	60 a 63	50 a 53	40 a 43	30 a 33	20 a 22	11 a 13
5,50	56 a 59	46 a 49	36 a 39	26 a 29	16 a 19	08 a 10
5,00	52 a 55	42 a 45	32 a 35	22 a 25	12 a 15	05 a 07
4,50	48 a 51	38 a 41	28 a 31	18 a 21	08 a 11	04
4,00	44 a 47	34 a 37	24 a 27	14 a 17	04 a 07	03
3,50	40 a 43	30 a 33	20 a 23	10 a 13	05	02
3,00	36 a 39	26 a 29	16 a 19	06 a 09	04	01
Zero	≤ 35	≤ 25	≤ 15	≤ 05	≤ 03	00

Teste de Flexão e Extensão de Cotovelos de Frente sobre o Solo (medição em quantidade) Flexão de Solo com seis apoios – Feminino						
Pontos	Faixa etária					
	Até 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 ou mais
10,00	≥ 52	≥ 48	≥ 44	≥ 40	≥ 36	≥ 32
9,50	50 a 51	46 a 47	42 a 43	38 a 39	34 a 35	30 a 31
9,00	48 a 49	44 a 45	40 a 41	36 a 37	32 a 33	28 a 29
8,50	46 a 47	42 a 43	38 a 39	34 a 35	30 a 31	26 a 27
8,00	44 a 45	40 a 41	36 a 37	32 a 33	28 a 29	24 a 25
7,50	42 a 43	38 a 39	34 a 35	30 a 31	26 a 27	22 a 23
7,00	40 a 41	36 a 37	32 a 33	28 a 29	24 a 25	20 a 21
6,50	38 a 39	34 a 35	30 a 31	26 a 27	22 a 23	18 a 19
6,00	36 a 37	32 a 33	28 a 29	24 a 25	20 a 21	16 a 17
5,50	34 a 35	30 a 31	26 a 27	22 a 23	18 a 19	14 a 15
5,00	32 a 33	28 a 29	24 a 25	20 a 21	16 a 17	12 a 13
4,00	30 a 31	26 a 27	22 a 23	18 a 19	14 a 15	10 a 11
3,50	28 a 29	24 a 25	20 a 21	16 a 17	12 a 13	08 a 09
3,00	26 a 27	22 a 23	18 a 19	14 a 15	10 a 11	06 a 07
Zero	≤ 25	≤ 21	≤ 17	≤ 13	≤ 09	≤ 05

Teste de Prancha Isométrica (medição em tempo) – Feminino	
Pontos	Faixa etária sem distinção
10,00	≥ 2'00"
9,50	1'55" a 1'59"
9,00	1'50" a 1'54"
8,50	1'45" a 1'49"
8,00	1'40" a 1'44"
7,50	1'35" a 1'39"
7,00	1'30" a 1'34"
6,50	1'25" a 1'29"
6,00	1'20" a 1'24"
5,50	1'15" a 1'19"
5,00	1'10" a 1'14"
4,00	1'05" a 1'09"
3,00	1'01" a 1'04"
Zero	≤ 1'00"

Teste de Puxada Vertical em pegada neutra (medição em repetições) – Feminino	
Pontos	Faixa etária sem distinção
10,00	≥ 15
9,50	14
9,00	13
8,50	12
8,00	11
7,50	10
7,00	09
6,50	08
6,00	07
5,50	06
5,00	05
4,00	04
3,00	03
Zero	≤ 02

## ANEXO III – TESTES SUBSTITUTIVOS

### COOPER AQUÁTICO – MASCULINO E FEMININO

- 1º - Para realizar a prova de Cooper Aquático o executante deverá percorrer em piscina (meio líquido), em trajeto de vai-e-volta, a maior distância possível no intervalo de seis minutos;
- 2º - Após o início da prova o executante não poderá evadir-se da piscina, a menos que assinalar ao(s) avaliador(es) sua desistência da prova, e para esta situação lhe será atribuída nota zero;
- 3º - A prova deverá ser realizada em local previamente informado aos executantes e avaliador(es), com distância do comprimento da piscina inicialmente informada aos executantes;
- 4º - O avaliador deverá orientar os executantes sobre a marcação do tempo cronometrado aos três, cinco e seis minutos;
- 5º - Ao final dos seis minutos o avaliador informará a cada executante sua distância percorrida;
- 6º - A prova deverá ser realizada em piscina com profundidade de 1,20m a 1,40m;
- 7º - O executante não poderá utilizar meias, sapatilhas ou qualquer objeto que o auxilie no deslocamento;
- 8º - Este teste será realizado por executantes impossibilitados de realizarem a Corrida de 2.400 metros e/ou Natação de 100 metros;
- 9º - O executante somente iniciará o exercício após autorização do avaliador; e
- 10º - O índice de aptidão masculino será de 300 metros e o índice de aptidão feminino será de 250 metros.

### PRANCHA ISOMÉTRICA – MASCULINO E FEMININO

- 1º - Para realizar a prova de Prancha Isométrica o executante deverá apoiar seu corpo com antebraços, mãos fechadas e as pontas dos pés, mantendo a coluna ereta, quadril alinhado, cotovelos em angulação reta, pés unidos ou separados até a largura de 30 centímetros e face voltada para baixo, pelo maior tempo possível;
- 2º - Se necessário, o executante será advertido uma primeira vez para correção do movimento;
- 3º - Caso o executante venha a ser advertido uma segunda vez o tempo será parado e validado;
- 4º - Este teste será realizado por executantes impossibilitados de realizarem o Abdominal Infra-abdominal;
- 5º - O executante somente iniciará o exercício após autorização do avaliador, que o informará de seu tempo a cada 15 segundos e ao final do teste; e
- 6º - O índice de aptidão masculino e feminino será de 1'20" (um minuto e vinte segundos).

### ARREMESSO DE BOLA MEDICINAL DE 3KG – MASCULINO E FEMININO

- 1º - Para realizar a prova de Arremesso de Bola Medicinal o executante sentar em uma cadeira com apoio para as costas, segurar uma Bola Medicinal de 3kg com as duas mãos contra o peito e logo abaixo do queixo, com os cotovelos encostados no tronco;
- 2º - O avaliador passará uma corda na altura do peito do executante para mantê-lo seguro à cadeira e eliminar a ação de embalo durante o arremesso;
- 3º - Serão permitidas três tentativas das quais será considerado o melhor resultado;
- 4º - A distância medida será entre os pés frontais da cadeira até o primeiro ponto de contato da bola medicinal no solo;
- 5º - Este teste será realizado por executantes impossibilitados de realizarem a Flexão de Solo e/ou a Barra Fixa;
- 6º - O executante somente iniciará o exercício após autorização do avaliador, que ao final informará cada um dos resultados; e
- 7º - O índice de aptidão masculino será de 5,00 metros e o índice de aptidão feminino será de 3,00 metros.

b) **Portaria nº 12/2021/GABCOM, de 18 de outubro de 2021.**

Determina a realização do Teste de Aptidão Física no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006,

Resolve:

Art. 1º Determinar a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO, em conformidade à Portaria nº 11/2021/GABCOM, de 18 de outubro 2021.

Art. 2º O TAF ocorrerá em todas Unidades do CBMTO, no período compreendido entre 22 de novembro a 3 de dezembro de 2021 em primeira chamada, sendo considerado ato de serviço, obrigatório a todos os militares ativos do CBMTO.

Art. 3º A Comissão para aplicação e apuração do TAF será a seguinte:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
CLÉBER JOSÉ BORGES SOBRINHO – TC QOBM	31450/1	Presidente
DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA – MAJ QOBM	839477/1	Vice-Presidente
ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA – MAJ QOBM	961258/1	Membro
RAFAEL ALVES CRUVINEL – MAJ QOBM	55636/1	Membro
GREYCIANE ALVES DE SANTANA – CAP QOBM/E	836865/2	Membro
RODRIGO JOSÉ SANTANA – SERVIDOR CIVIL	1263048/1	Membro

Art. 4º Nas unidades do interior, o TAF ficará a cargo dos Comandantes, que designarão militares capacitados para aplicação do teste.

Parágrafo Único. Os resultados da primeira chamada deverão ser lançados na Intranet até a data de 10 de dezembro de 2021.

Art. 5º Cabe às equipes responsáveis pela aplicação do TAF divulgar os horários, locais e distribuição do efetivo para execução das provas.

Parágrafo Único. O responsável de cada setor deverá distribuir seu efetivo subordinado, a fim de evitar aglomerações, conforme conveniência e oportunidade para realização do TAF.

Art. 6º A descrição dos testes físicos, o cálculo da Média Final e a Tabela de Notas estão dispostos na Portaria nº 11/2021/GABCOM, de 18 de outubro de 2021 e seus anexos.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 007/2019/SEGER, de 1º de março de 2019.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 008/2019/SEGER, de 1º de março de 2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS – CEL QOBM**

Comandante-Geral – Secretário de Estado  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

## DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA

### I – ALTERAÇÃO EM GRADE DE INSTRUTORES / TRANSCRIÇÃO

A Diretoria de Ensino e Pesquisa do CBMTO, altera a grade de instrutores do Plano de Curso do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS/BM/2021, publicada no BG nº 1402, de 13 de outubro 2021.

Onde se lê:

#### 4.2 Corpo Docente (especificar nome e matérias correspondentes).

DISCIPLINA	INSTRUTOR
Administração de Materiais II	ST QPBM VALDEIR FERREIRA BORGES
Administração em Orçamento e Finanças II	MAJ QOBM/E DOUGLAS LUIZ DOS SANTOS SOUZA MAJ QOBM/E FRANCISCO DE ASSIS E. CHAVES
Armamento e Tiro	MAJ QOPM TADEU FRANKLIN BARBOSA DE MORAES
Comunicação e Mídias nas Organizações II	TC QOBM/A JOSÉ DOMINGOS ALVES FILHO
Documentação Técnica Institucional III	MAJ QOBM/E HALYNY MENDES GUIMARAES
Gestão de Atendimento Pré-hospitalar I	MAJ QOBM NILTON RODRIGUES DOS SANTOS
Gestão de Frota I	MAJ QOBM/A FABIO QUEIROZ NOGUEIRA CAP QOBM SANDRO SOUZA PINTO
Gestão de Pessoas I	LETICIA LOPES SANTANA
Inteligência Bombeiro Militar I	MAJ QOBM CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA 1º TEN QOBM/A OLIVIO RIBEIRO GOMES
Legislação Institucional III	MAJ QOBM/E HALYNY MENDES GUIMARAES
Métodos e Técnicas de Ensino III	TC QOBM CLEBER JOSE BORGES SOBRINHO
Operações de Combate a Incêndio Florestal I	MAJ QOBM ALEX MATOS FERNANDES
Operações de Combate a Incêndio Urbano I	MAJ QOBM BENVINDO FILHO PINTO DE QUEIROZ
Operações de Defesa Civil I	TC QOBM ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES
Operações de Salvamento Aquático I	MAJ QOBM ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA
Operações de Salvamento em Altura I	MAJ QOBM RAFAEL BARRETO MENEZES
Operações de Salvamento Terrestre I	MAJ QOBM RAFAEL ALVES CRUVINEL
Ordem Unida III	MAJ QOBM RAFAEL BARRETO MENEZES 1º TEN QOBM/A EDINAL PINTO DE ARAUJO
Processo Administrativo de Correição e Disciplina II	1º TEN QOBM/A GERCINO ALVES BORGES JUNIOR
Saúde e Qualidade de vida no Trabalho III	TC QOBM/S JULIANA PINTO CORGOZINHO
Segurança Contra Incêndio e Emergência III	CAP QOBM LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Sistema de Comando em Incidentes III	MAJ QOBM NILTON RODRIGUES DOS SANTOS
Sistemas e Informática do CBMTO III	CAP QOBM/E GREYCIANE ALVES SANT'ANA DINIZ
Telecomunicações III	MAJ QOPM GILDÁSIO DA SILVA AIRES
Treinamento Físico Militar III	TC QOBM CLEBER JOSE BORGES SOBRINHO RODRIGO JOSÉ SANTANA

Leia-se:

#### 4.2 Corpo Docente (especificar nome e matérias correspondentes).

DISCIPLINA	INSTRUTOR
Administração de Materiais II	ST QPBM VALDEIR FERREIRA BORGES
Administração em Orçamento e Finanças II	MAJ QOBM/E FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA CHAVES MAJ QOBM/E DOUGLAS LUIZ DOS SANTOS SOUZA
Armamento e Tiro	MAJ QOPM TADEU FRANKLIN BARBOSA DE MORAES
Comunicação e Mídias nas Organizações II	TC QOBM/A JOSÉ DOMINGOS ALVES FILHO
Documentação Técnica Institucional III	MAJ QOBM/E THAIS FABIANE GONÇALVES DE ARAUJO
Gestão de Atendimento Pré-hospitalar I	MAJ QOBM NILTON RODRIGUES DOS SANTOS
Gestão de Frota I	MAJ QOBM/A FABIO QUEIROZ NOGUEIRA CAP QOBM SANDRO SOUZA PINTO
Gestão de Pessoas I	LETICIA LOPES SANTANA
Inteligência Bombeiro Militar I	MAJ QOBM CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA 1º TEN QOBM/A OLIVIO RIBEIRO GOMES
Legislação Institucional III	MAJ QOBM/E THAIS FABIANE GONÇALVES DE ARAUJO
Métodos e Técnicas de Ensino III	TC QOBM CLEBER JOSE BORGES SOBRINHO
Operações de Combate a Incêndio Florestal I	MAJ QOBM ALEX MATOS FERNANDES
Operações de Combate a Incêndio Urbano I	MAJ QOBM BENVINDO FILHO PINTO DE QUEIROZ
Operações de Defesa Civil I	TC QOBM ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES
Operações de Salvamento Aquático I	MAJ QOBM ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA
Operações de Salvamento em Altura I	MAJ QOBM RAFAEL BARRETO MENEZES
Operações de Salvamento Terrestre I	MAJ QOBM RAFAEL ALVES CRUVINEL
Ordem Unida III	MAJ QOBM RAFAEL BARRETO MENEZES 1º TEN QOBM/A EDINAL PINTO DE ARAUJO
Processo Administrativo de Correição e Disciplina II	1º TEN QOBM/A GERCINO ALVES BORGES JUNIOR
Saúde e Qualidade de vida no Trabalho III	TC QOBM/S JULIANA PINTO CORGOZINHO
Segurança Contra Incêndio e Emergência III	CAP QOBM LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Sistema de Comando em Incidentes III	MAJ QOBM NILTON RODRIGUES DOS SANTOS
Sistemas e Informática do CBMTO III	CAP QOBM/E GREYCIANE ALVES SANT'ANA DINIZ
Telecomunicações III	MAJ QOPM GILDÁSIO DA SILVA AIRES
Treinamento Físico Militar III	TC QOBM CLEBER JOSE BORGES SOBRINHO RODRIGO JOSÉ SANTANA

**NILTON RODRIGUES DOS SANTOS – MAJ QOBM**  
Diretor de Ensino e Pesquisa

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DA  
ADMINISTRAÇÃO – CHOA/2021**

I – EDITAL Nº 03 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA /TRANSCRIÇÃO

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS – CHOA/2021**, nos termos da designação contida na Portaria nº 005/2021/GABCOM, de 10 de maio de 2021, publicada no Boletim nº 1.349, de 10 de maio de 2021 e do Edital nº 01 CHOA-2021, divulga o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DA SELEÇÃO INTERNA PARA O CHOA/2021, conforme a seguinte ordem de classificação:

Nº	NOME	GRADUAÇÃO	RG	ACERTOS	PONTUAÇÃO
30	NEIVALDO HONORATO DE MELO	ST QPBM	00.173-04	41	82
43	FERNANDO DOS SANTOS DE SOUZA	ST QPBM	00.191-04	39	78
29	GISELY AMARANTE LOPES	ST QPBM	00.176-04	39	78
27	DANILO NERES NUNES	ST QPBM	00.180-04	39	78
36	GILVAN GUIMARÃES DOS SANTOS	ST QPBM	00.161-01	36	72
23	JOSÉ DE ARIMATÉIA ROCHA DE MEDEIROS	ST QPBM	00.181-04	35	70
31	ELIANE RESENDE DE OLIVERIA	ST QPBM	00.185-04	35	70
28	ROGÉRIO DE SOUSA	ST QPBM	00.195-04	34	68
34	IRIS FARIAS DA SILVA	ST QPBM	00.189-04	34	68
45	HÉLIO MÁRCIO PEREIRA VALENÇA	ST QPBM	00.184-04	34	68
26	RONALDO FLORENTINO CAVALCANTE	ST QPBM	00.174-04	33	66
44	SILVIO SILVA SILVEIRA	ST QPBM	00.186-04	33	66
33	VANDERLEY TEIXEIRA CARVALHO	ST QPBM	00.194-04	30	60
25	HUMBERTO COELHO BASTOS	ST QPBM	00.190-04	27	54
35	JACKSON DE SOUSA RODRIGUES	ST QPBM	00.112-93	26	52
37	VALDIVINO FERNANDES DE SÁ	ST QPBM	00.182-04	26	52
52	JOÃO ONILDON ALVES DA SILVA	ST QPBM	00.142-94	25	50
54	ALTEMAR SOARES ALMEIDA	ST QPBM	00.111-93	24	48
50	MARIVALDO MARTINS SOUSA	ST QPBM	00.159-01	24	48
55	EDSON FERREIRA MARTINS	ST QPBM	00.128-93	23	46
42	ERIONALDO NUNES DA SILVA	ST QPBM	00.105-93	22	44
47	ANDERSON VARGAS DOS SANTOS	ST QPBM	00.144-98	22	44
38	JUVENAL MACEDO QUIXABEIRA	ST QPBM	00.133-93	21	42
24	CARLOS ANTONIO PEREIRA MILHOMEM	ST QPBM	00.134-93	20	40
48	JAKSON PIRES DE SOUSA	ST QPBM	00.109-93	20	40
39	ANTONIO SOARES DA SILVA	ST QPBM	00.143-94	19	38
49	WAGNO BORGES DIAS CARNEIRO	ST QPBM	00.129-93	19	38
51	CÂNDIDO BORGES DA LUZ NETO	ST QPBM	00.132-93	19	38
41	ADNALDO SIMON ALVES DA SILVA	ST QPBM	00.126-93	18	36
32	JOÃO PAULO ALVES MOREIRA JÚNIOR	ST QPBM	00.136-93	17	34

53	CÍCERO RIBEIRO GOMES	ST QPBM	00.106-93	16	32
46	MAURO ALVES DA SILVA	ST QPBM	00.135-93	13	26

**THIAGO FRANCO SANTANA – TC QOBM**  
Vice-Presidente da Comissão de Seleção Interna – CHOA/2021

II – EDITAL Nº 04 – RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES / TRANSCRIÇÃO

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS – CHOA/2021**, nos termos da designação contida na Portaria nº 005/2021/GABCOM, de 10 de maio de 2021, publicada no Boletim nº 1.349, de 10 de maio de 2021 e do Edital nº 01 CHOA-2021, retifica o Cronograma de Atividades descrito no Anexo Único, do Edital nº 01, passando a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO
04/10//2021	Publicação e divulgação do Edital via Boletim Geral do CBMTO
05 a 07/10/2021	Período de inscrições
08/10/2021	Data limite para pagamento do boleto
13/10/2021	Divulgação de inscrições indeferidas
14/10/2021	Prazo para recurso
15/10/2021	Confirmação das inscrições
21/10/2021	Aplicação da prova intelectual, das 08h às 12h e divulgação do gabarito preliminar.
22/10/2021	Divulgação do resultado preliminar
23 a 25/10/2021	Prazo para interposição de recurso contra o resultado das questões da prova intelectual e resultado preliminar.
26/10/2021	Resultado dos recursos e divulgação do gabarito definitivo e Divulgação do Resultado Final da Prova Intelectual.
25 a 27/10/2021	Entrega de exames para inspeção médica oficial e comprovação de requisitos.
27 e 28/10/2021	Entrega do Atestado e Realização do Teste de Aptidão Física.
29/10/2021	Aplicação Resteste do Teste de Aptidão Física
29/10/2021	Resultado do Teste de Aptidão física
29/10/2021	Resultado Inspeção Médica oficial
03/11/2021	Prazo para interposição de recurso contra o resultado do Teste de Aptidão física e o resultado da Inspeção Médica oficial.
04/11/2021	Resultado final do Teste de Aptidão física Resultado final da Inspeção Médica oficial. Divulgação do resultado final da seleção e convocação para matrícula.
05/11/2021	Matrícula no Curso.
08/11/2021	Aula inaugural presencial e início do Curso Módulo EAD
20/12/2021	Início do Curso Módulo Presencial
21/04/2022	Data prevista para Formatura

III – EDITAL Nº 05 – DA ENTREGA DOS EXAMES PARA A INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL / TRANSCRIÇÃO

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS – CHOA/2021**, nos termos da designação contida na Portaria nº 005/2021/GABCOM, de 10 de maio de 2021, publicada no Boletim nº 1.349, de 10 de maio de 2021 e do Edital nº 01 CHOA-2021, torna pública a forma de entrega dos exames para a realização da Inspeção Médica Oficial referente à Terceira Etapa do Processo Seletivo conforme o item 11.4 do Edital nº 01, os exames deverão ser entregues das seguintes maneiras:

Militares lotados na Capital – Entregar em mãos no Centro Integrado de Saúde e Assistência Social (CISAS) na Quadra 403 sul, Avenida Lo 09, ao lado do QCG do CBMTO durante os dias 25, 26 e 27 de outubro de 2021, das 8h às 12h e das 14h à 18h.

Militares lotados no interior – Enviar via SGD, tramitar ao COORDENADORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – COSAS, aos cuidados de LUCIANDO NAKANO JUNKEIRA, no período das 8h, do dia 25 de outubro de 2021 até às 18h, do dia 27 de outubro de 2021. Observação: Os militares lotados no interior, caso preferirem, podem entregar em mãos no CISAS conforme os militares lotados na capital.

**THIAGO FRANCO SANTANA – TC QOBM**

Vice-Presidente da Comissão de Seleção Interna - CHOA/2021

## COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

### I – ATA DE REUNIÃO / TRANSCRIÇÃO

Às 10h15, do dia trinta de setembro dois mil e vinte e um, nesta cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins, no Quartel do Comando Geral, na sala do Chefe do Estado-Maior, reuniu a Comissão de Promoção de Praças, sob a presidência do Sr. CEL QOBM RG 00.016-98 CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS – matr. 67201/1 e Subcomandante Geral, composta pelos Membros Natos: TC QOBM/A CARLOS ALBERTO RODRIGUES COSTA – matr. 780197/1, pelos Membros Designados: CEL QOBM RG 00.017-98 PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – matr. 1002465/1, TC QOBM RG 00.033-05 CLÉBER JOSÉ BORGES SOBRINHO – matr. 31450/1, TC QOBM RG 00.204-06 ANDREYA DE FÁTIMA BUENO – matr. 1050907/1 e o TC QOBM RG 00.201-06 ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES – matr. 997939/1 e como Membro Suplente MAJ QOBM RG 00.276-06 ALEX MATOS FERNANDES – matr. 960655/3 e o MAJ QOBM RG 00.390-08 CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA – matr. 951198/1, servindo de Secretário. O Presidente abriu os trabalhos, informando que o motivo da reunião seria a leitura do relatório sobre interposição de recurso, pedido de Reconsideração de Ato do 3º SGT QPBM RG 00.370-07 CARLOS ALBERTO TAUBE JUNIOR – matr. 834364/3, referente à decisão da comissão, que decidiu por unanimidade concordar com o Oficial Encarregado da Sindicância 004/2019, que concluiu pelo direito à Reforma por Incapacidade Definitiva do requerente, porém que o mesmo não faz jus ao direito à Promoção por Invalidez Permanente, haja vista não haver nexos causal com o Serviço Bombeiro Militar. Logo o relator MAJ MATOS realizou a leitura, e depois de ampla discussão a comissão decidiu por unanimidade em concordar com o relatório, que opina por concordar e reforçar a conclusão que chegou o Oficial Sindicante com os embasamentos da JMCS, a conclusão da Comissão de Promoção de Praças, por considerar que o requerente tem o direito à Reforma por incapacidade definitiva, porém não fazendo jus à Promoção por Invalidez, haja vista a não comprovação do nexo causal, conforme os argumentos já apresentados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, às 11h, cuja Ata vai devidamente assinada pelos membros presentes e por mim, MAJ QOBM RG 00.390-08 CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA – matr. 951198/1, servindo de Secretário, que a digitei.

### II – RELATÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO / TRANSCRIÇÃO

Interessado: 3º SGT QPBM RG 00.370-07 CARLOS ALBERTO TAUBE JUNIOR – matr. 834364/3

#### 1. Considerações Introdutórias

Versa o presente relatório sobre interposição de recurso, pedido de Reconsideração de Ato do 3º SGT QPBM RG 00.370-07 CARLOS ALBERTO TAUBE JUNIOR – matr. 834364/3, referente à decisão da Comissão, que decidiu por unanimidade concordar com o Oficial Encarregado da Sindicância 004/2019, que concluiu pelo direito à Reforma por Incapacidade Definitiva do requerente, porém que o mesmo não faz jus ao direito à Promoção por Invalidez Permanente, haja vista não haver nexo causal com o Serviço Bombeiro Militar, ou seja, a Comissão Promoção de Praças (CPP) julgou que o militar não faz jus a promoção pelo critério de invalidez permanente, por não ter ficado comprovado que a enfermidade foi decorrente do cumprimento do dever ou que nele tenha a sua causa eficiente, decisão publicada em Ata da reunião da CPP, publicada no Boletim Geral nº 1321, de 23 de fevereiro de 2021, o requerente postula o recebimento e processamento do recurso, para que seja reformada a decisão supracitada da Comissão e que seja reconhecido o Direito do requerente à Promoção por Invalidez Permanente à graduação subsequente a que se encontra o interessado.

O relatório buscou avaliar a tempestividade e embasamento legal do pedido. Sobre a tempestividade, seguindo o que prescreve o Art. 99, Caput do Anexo Único, ao Decreto 4.994 de 14 de fevereiro de 2014:

Art. 99. Nas sindicâncias para apuração dos elementos de convicção para promoção post mortem, invalidez permanente ou ato de bravura, o prazo para a interposição de recurso é de trinta dias corridos e inicia-se após a notificação do interessado ou o seu representante da decisão da competente comissão de promoção.

O presente pedido de Reconsideração de Ato, foi interpolado em 10 de março de 2021, assim, é tempestivo, passando o Relatório a versar sobre as alegações do Requerente.

## 2. Das Alegações do Requerente

O 3º SGT QPBM RG 00.370-07 CARLOS ALBERTO TAUBE JUNIOR – matr. 834364/3, solicita como já exposto, que a Comissão de Promoção de Praças que receba o pedido de Reconsideração de Ato; parecer favorável do Presidente da CPP, reconhecendo o direito do recorrente, declarando-o tempestivo, líquido e certo; reforme sua decisão anterior, deferindo seu pedido que de forma resumida é considerar o nexos causal entre a Patologia que porta o interessado e a atividade de Bombeiro Militar e por conseguinte o direito do interessado à promoção à graduação subsequente.

A defesa alega que, nos autos da Sindicância nº 004/2019, a qual foi instaurada, para apurar se o requerente faz jus à promoção pelo critério de invalidez permanente, nos termos da legislação em vigor, que há elementos suficientes para que a Comissão reconheça a existência comprovada do nexos de causalidade entre a Patologia e a atividade exercida pelo requerente, sendo que, de acordo à defesa o requerente adquiriu a referida moléstia em serviço. Ainda segundo as alegações da Defesa os laudos e as oitivas das testemunhas, comprovam o alegado pela mesma.

“A Patologia diagnosticada é denominada Lombalgia crônica. Antes de adentrarmos no assunto, vale ressaltar que a JMCS reconheceu que tal patologia foi adquirida durante o serviço policial militar”. (Fls. 7 do Pedido de Reconsideração de Ato)

Apresenta alguns relatos buscando comprovar que “existe a possibilidade” da causa e efeito da patologia portada pelo requerente, esteja diretamente ligada com o serviço desempenhado pelo requerente.

Reforça na fala das testemunhas ouvidas durante o Procedimento em questão, e que ambos são favoráveis à defesa e que ambas oitivas comprovam que o requerente adquiriu a patologia em serviço, mais especificamente em uma ocorrência de atendimento a uma vítima de acidente de trânsito, no ano de 2011, e que essa vítima era “obesa” e que neste atendimento o interessado teria se lesionado, e a partir de então tornou-se portador da patologia, que teria se agravado após um acidente de trânsito que o requerente sofreu em junho de 2015, quando deslocava do quartel de Colinas do Tocantins-TO para sua residência em Goianorte-TO, após fazer uma prova do Curso Especial de Habilitação de Sargentos.

A Defesa busca desqualificar o Laudo Preliminar da JMCS (Junta Médica Central de Saúde), Laudo emitido antes do Procedimento Administrativo (fls. 5 – 10), bem como o Laudo Médico Conclusivo da JMCS (fls. 201-202), que confirma o Laudo Preliminar CID 10: M54.4, do mesmo procedimento. Alegando a Defesa que o Laudo não explicitou os motivos e premissas que levaram a JMCS à conclusão e que ainda conforme a Defesa a referida Junta Médica ao expedir o Laudo, está agindo em nome da Administração Pública. Ainda sobre o Laudo, a defesa alega que esse é omissivo ao não dizer quais as causas da enfermidade do requerente, pois nem todas são degenerativas.

A Defesa apresenta exemplos de militares que tiveram o direito de promoção reconhecido em razão do nexos de causa e efeito com a atividade exercida.

## 3. Da Análise

O Oficial Sindicante em seu relatório, chegou à conclusão de que não existe comprovação real do nexos de causalidade entre a patologia portada pelo requerente e o

serviço Bombeiro Militar. Seu relatório teve como embasamento, os 2 (dois) Laudos da JMCS, os documentos que constituem os autos, tendo em vista as oitivas das testemunhas, incluindo as arroladas pelo interessado e ainda a legislação em vigor que versa sobre o tema em tela. O relatório de os autos da Sindicância em questão foram recebidos e homologados pelo Corregedor que concordou com a conclusão que chegou o Sindicante e o remeteu ao Presidente da CPP.

Os autos da Sindicância 004/2019, submetidos à CPP, em fevereiro de 2021, embasaram à decisão de concordar com a conclusão que chegou o Oficial Sindicante, que por sua vez concluiu que o requerente faz direito à Reforma por incapacidade definitiva, porém que não faz jus ao direito à Promoção por invalidez permanente, em razão de não restar comprovado o nexos causal com o serviço de Bombeiro Militar, sendo esta a decisão proferida pela Comissão. Decisão esta homologada pelo Comandante Geral do CBMTO e informada ao requerente (fls. 245 e 246).

A de se observar que não há nenhum fato novo em favor ou desfavor do requerente, inclusive o requerimento repete o mesmo texto das alegações finais no bojo dos autos da Sindicância 004/2019. Assim é imperioso fazer alguns apontamentos, para que a conclusão a que chegar neste relatório, tenha nexos com a análise em questão.

A Defesa alega em seu requerimento que (Pedido de Reconsideração de Ato, fls. 07):

“Nas declarações das testemunhas restou comprovado que o requerente carregava peso e era obrigado a exercer funções sem condições ideais de trabalhos (postura). Por várias vezes foi obrigado a deslocar-se em carrocerias de camionetes para realizar policiamento de festas, além de não dispor de tempo mínimo de descanso.

A testemunha (fls 35) foi enfáticas ao afirmar que não possuíam condições mínimas de trabalho. Afirma que teve ocasiões em que passavam 24 horas em uma festa na zona rural e já ia direto para outra festa sem descanso, e em transportes inapropriados.”

Este oficial não visualizou nos autos, nenhum depoimento que conste as afirmações acima e nos depoimentos constados nos autos, em nenhum fala de más condições de trabalho ou em excesso de carga horária. O que se observa nas oitivas é que as testemunhas ouvidas não conseguem ser categóricas ao afirmar que o Requerente tenha de fato de fato adquirido a patologia em serviço. Apenas algumas relatam que o requerente reclamou que estava sentindo dores nas costas, após ter atendido uma ocorrência de acidente de trânsito (em 2011), porém essas dores, conforme os autos, não há nenhum documento médico da época, que comprove que o requerente tenha procurado um médico para tratamento, conforme relata o Oficial Sindicante em sua conclusão.

Há na ficha do requerente, atestados médicos de 2007 (01); 2008 (03); 2009 (02); 2010 (01), o próximo atestado médico é apenas de julho de 2012, não havendo neste período nenhum motivo para o Requerente procurar auxílio médico em razão de algum dano à sua saúde, conforme análise da documentação. Devendo ser observado que a defesa se apoia muito às oitivas das testemunhas, porém há de se observar que na oitiva (fls. 138), a testemunha afirma foi transferido para aquela Unidade Bombeiro Militar (atual 3º BBM) em 2010 onde já se encontrava o requerente e no mesmo depoimento quando questionado se a testemunha recordava de quando chegou para trabalhar no 3º BBM (2010), se o interessado apresentava algum problema de saúde física, a testemunha, Maj. Nilton que foi superior imediato e comandante do requerente, respondeu que sim, que o apresentava queixas com relação à coluna. O que torna ainda mais incertas as afirmações da precisão quanto à “aquisição” ou desenvolvimento da patologia portada pelo requerente.

É importante afirmar e reforçar que tecnicamente, não existe ninguém mais capacitado para julgar a existência do nexos de causalidade, ou seja, a causa e efeito entre a patologia e a atividade de Bombeiro Militar, do que a Junta Médica Central de Saúde, haja

vista, esta Junta acompanha a saúde do militar desde seu ingresso na Corporação e por duas vezes, a JMCS, confirmou a não existência denexo causal entre a patologia (CID 10: M54.4) e a função laboral exercida pelo requerente no Corpo de Bombeiros (Fls. 201-202), estando apto ao meio civil. Trata-se, segundo a JMCS de patologia degenerativa. De forma genérica patologias degenerativas são:

“As patologias degenerativas englobam variados quadros clínicos, que decorrem do desgaste das estruturas adjacentes à coluna vertebral tais como ligamentos, discos intervertebrais e superfícies articulares, estando muitas vezes associados ao processo de envelhecimento.

A degeneração compreende um desgaste que afeta principalmente os discos intervertebrais e as articulações interapofisárias (estruturas de interface entre as vértebras) podendo comprometer a mobilidade e integridade das estruturas nervosas circundantes.

Estando normalmente associados ao envelhecimento, os processos degenerativos poderão apresentar-se de uma forma global, afetando toda a coluna, o que provocará o aparecimento de dor e limitando a mobilidade.” (Disponível em: <https://www.neurowave.pt/pt/patologias/patologias-degenerativas>. Acesso em 23 set de 2021)

Não cabendo a quem não é especialista questionar imperiosamente a decisão de uma Junta Médica.

Partindo para os parâmetros legais, temos como base os seguintes dispositivos legais:

Lei 2.578/2012 (Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins):

Art. 85. As promoções são efetuadas pelos critérios:

VII - de invalidez permanente, a que faz jus o Policial Militar ativo ou inativo que for ou tenha sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, pela Junta Militar Central de Saúde, em razão de ferimento ou enfermidade decorrente do cumprimento do dever ou que nele tenha a sua causa eficiente, comprovado por sindicância ou inquérito policial militar.

Lei 2.665/2012 (Lei de promoções no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO):

Art. 27. A promoção por invalidez é concedida ao Bombeiro Militar da ativa que for julgado pela Junta Militar Central de Saúde definitivamente incapaz para o serviço bombeiro militar, em função de ferimento ou enfermidade decorrente do cumprimento do dever ou que neste tenha a sua causa

eficiente, segundo comprovação em sindicância ou IPM.

Art. 54. O Bombeiro Militar é promovido por invalidez quando for julgado pela Junta Militar Central de Saúde definitivamente incapaz para o serviço militar em consequência de:

I - ferimento, doença, moléstia ou enfermidade contraída em ação de manutenção da ordem pública, ou que nesta tenha sua causa eficiente;

II - acidente a serviço, ou em consequência de doença, moléstia ou enfermidade que nele tenha sua causa eficiente.

Art. 55. A promoção por invalidez independe de:

I - Posto ou Graduação superior no quadro ao qual pertença;

II - vaga, interstício ou habilitação em curso.

Os dispositivos ora mencionados são categóricos ao afirmar que as condições para o militar possuir o direito à promoção por invalidez permanente, de forma resumida é o fato do militar ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, pela Junta Militar Central de Saúde (JMCS), em razão de ferimento ou enfermidade decorrente do cumprimento do dever (contraído durante) ou que nele tenha a sua causa eficiente, comprovado por sindicância ou inquérito policial militar (IPM). Assim é necessário, a comprovação em Sindicância ou IPM e ter sido considerado pela JMCS, não sendo alternativa um ou outro.

#### 4. Conclusão

Do expostos, diante de requerimento apresentado e com a devida vênia esse relator opina por concordar e reforçar a conclusão que chegou o Oficial Sindicante com os embasamentos da JMCS, a conclusão da Comissão de Promoção de Praças (Despacho 001/2021/ASSINT), por considerar que o requerente tem o direito à Reforma por incapacidade definitiva, porém não fazendo jus à Promoção por Invalidez, haja vista a não comprovação do nexos causal, conforme os argumentos já apresentados.

É o meu relatório. Assim, submeto o presente à apreciação dos demais membros da CPP.

Assina: ALEX MATOS FERNANDES – MAJ QOBM (Relator), Palmas-TO, 24 de setembro de 2021.